



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

EDITAL nº. 001/2024-CREA/RN – Terceira Retificação

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONCURSO PÚBLICO – CREA/RN

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, no uso de suas atribuições, **RETIFICA O EDITAL nº. 001/2024-CREA/RN DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE SEU QUADRO DE PESSOAL E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na condição de empregados públicos, assim como pelas legislações pertinentes e demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. No **item 10.4**, fica explícito de forma mais adequada o formato de resposta da Prova Discursiva para os cargos de Nível Superior, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

10.4. A Prova Discursiva para os cargos de Nível Superior será elaborada com base em um tema de Conhecimentos Específicos, que constará de 2 (duas) questões, e consistirá na elaboração de texto dissertativo — argumentativo com, no mínimo, 15 (quinze linhas), e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, ambos sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

LEIA-SE:

10.4. A Prova Discursiva para os cargos de Nível Superior será elaborada com base em um tema de Conhecimentos Específicos, que constará de 2 (duas) questões, e consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo **ou dissertativo-expositivo com, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, ambos sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.**

2. No **item 10.7.6**, fica excluído o número mínimo de linhas para resposta da Prova Discursiva para os cargos de Nível Superior, nos seguintes termos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

ONDE SE LÊ:

10.7.6. A Prova Discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, vinte e cinco linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

LEIA-SE:

10.7.6. A Prova Discursiva, para o **Nível Superior**, deverá ser respondida em, no máximo, vinte e cinco linhas. Para o **Nível Médio**, deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, trinta linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta. Caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

3. Considerando a omissão, por erro de numeração, do item 12.3, fica o Capítulo 12 – Dos Critérios de Correção, de Eliminação e de Classificação devidamente renumerado, de modo que a sequência obedeça à ordem efetivamente correta: 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5.

4. No **item 12.3 (antigo item 12.4)**, fica ajustado cálculo da Nota Final da pessoa candidata, vez que o cálculo estava equivocadamente não contemplando a nota da Prova Discursiva, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

12.4. Para as pessoas candidatas não eliminadas, a Nota Final (NF) será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

LEIA-SE:

12.3. Para as pessoas candidatas não eliminadas, a Nota Final (NF) será a soma da nota das Provas Objetivas com a nota da Prova Discursiva.

12.3.1. A nota das Provas Objetivas será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

12.3.2. A nota da Prova Discursiva será, para o Nível Superior, a soma das notas de cada questão e, para o Nível Médio, a nota da Redação (Produção Textual) em si.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

5. Com a publicação desta Retificação no Diário Oficial da União, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2024-CRE/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.
6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela FUNCERN e encaminhados, se necessário, à Comissão do Concurso Público designada pelo CREA/RN.
7. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, via Internet, endereço eletrônico www.funcern.br ou ainda pelo e-mail: **concursocrearn2024@funcern.br**.

Natal/RN, 23 de maio de 2024.

ROBERTO WAGNER DA COSTA FERNANDES
PRESIDENTE